



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 084/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/1844**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo **menor preço por item**.

Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **prestação de serviços de “facilitador de oficina” com formação em pedagogia, com a finalidade de atender aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos horto florestal e nova casa verde, vinculados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com o projeto “Reciclar é bom, reutilizar é melhor ainda”, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.**

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:

Dia: 10/08/2023 às 07 horas e 30 minutos (Horário Local).

Nova Andradina MS, 27 de julho de 2023

Osmar F da Nobrega
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023
PROCESSO PM-ADM-2023/05878
TIPO: MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº **88/2023 - PROCESSO PM-ADM-2023/05878**, tipo MENOR OFERTA por ITEM. A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RÓDEIO EM TOUROS NO DISTRITO DE NOVA CASA, MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS, conforme solicitação nº 243/2023 e CI nº 2404/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Mais Acessados – Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 10/08/2023 às 10h (horário local).**

Nova Andradina - MS, 27 de julho de 2023.

Welinton Bachega Brito
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 71/2023 - Processo PM-ADM-2023/4047, tipo menor preço por ITEM. Regulamentado pelo Decreto nº 702, de 26 de dezembro de 2006, objetivando o Pregão. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - MS, conforme solicitação nº 143/2023 e CI nº 1697/2023, conforme especificado no Anexo I – termo de referência e Estudo Técnico elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Edital estará disponível, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064, das 07:00h as 13:00h. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 11/08/2023 às 08:00 horas.**

Nova Andradina – 28 de julho de 2023.

Katiuscia de Souza Lima
Setor de Licitações

EDITAL Nº 07 de 28 de Julho de 2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 03 de 22 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, **o Resultado da Prova de Conhecimentos Gerais do Estatuto da Criança e Adolescente** ao Processo de Escolha de membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Andradina/MS.

Nome	Correto	Nota	
Ana Cláudia Crescencio Pereira da Silva	19	9,5	Aprovado
Marcia de Matos Santos	18	9,0	Aprovado
Shirley Paes de Barros	18	9,0	Aprovado
Marqurete Aparecida Cruz dos Santos Gibin	16	8,0	Aprovado
Jaqueline Ferreira Oliveira Granzotti	15	7,5	Aprovado
Jaqueline de Souza Pereira Prado	15	7,5	Aprovado
Kelly Aparecida Lopes Ribeiro	13	6,5	Reprovado
Osleia Cristina da Silva	9	4,5	Reprovado
Débora Fernandes de Lima	9	4,5	Reprovado
Raquel Cardozo dos Anjos	9	4,5	Reprovado
Aparecida Faustina de Oliveira	5	2,5	Reprovado

Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/2782.

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 360 de 17 de maio de 2021 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada “Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - ACEASNA”, a fim de se firmar o **TERMO DE FOMENTO**, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, da Lei Federal 13.019/2014, onde a OSC desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviço Social e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de **TERMO DE FOMENTO** tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico objetivando destinar recursos financeiros para “execução das ações e atividades na Educação Básica, modalidade Creche e Pré-Escola Regime Integral para despesas de custeio: gás de cozinha, manutenção do pátio, aquisição de uniformes e serviços de jardinagem para o exercício de 2023”.

4. “Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - ACEASNA”, CNPJ: 03.807.591/0001-00, no valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – **SUBVENÇÕES SOCIAIS**.

5. **Proj./Ativ.: 2.022 – Gestão de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

Elemento de Despesas: 3.3.50.43 – Subvenção Social

Código Reduzido: 32.

6. **Condições de Execução:** A partir da assinatura até 31/12/2023.

7. **Dotação Orçamentária:**

órgão: 06.000

Unidade: 06.007

Função: 12.361.0006

Código Reduzido: 32.

Nova Andradina – MS, 25 de julho de 2023.

Giuliana Marculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesas.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/3222.

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 360 de 17 de maio de 2021 vem, por meio deste, indicar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada "COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPAOLGA", a fim de se firmar o **TERMO DE FORMENTO**, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, da Lei Federal 13.019/2014, onde a OSC desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviço Social e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de **TERMO DE FORMENTO**, tendo em vista, recurso próprio, referente ao projeto técnico objetivando destinar recursos financeiros para "aquisição de equipamentos, como: um armário, um arquivo, uma cadeira giratória de aceno para secretária, uma mesa em L de 1,50 x 0,60 e uma cadeira giratória para a mesa, para cooperativa de prod. dos Agr. Familiares do PA Santa Olga – COOPALGA, com a finalidade de prover as necessidades de equipar o escritório e guarda de documentação".

4. "COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA - COOPAOLGA", CNPJ: 11.700.676/0001-04, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) – AUXÍLIO.

5. Proj./Ativ.: 2.069 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.

Elemento de Despesas: 4.4.50.42.00.1 – Auxílio.

Código Reduzido: 204.

6. **Condições de Execução:** A partir da assinatura até 31/08/2023.

7. **Dotação Orçamentária:**

órgão: 17.000

Unidade: 17.021

Função: 18.122.0012

Código Reduzido: 204.

Nova Andradina – MS, 25 de junho de 2023.

Juliana Lopes

Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Integrado
Ordenadora de Despesas.

DISPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA PM-ADM-2023/595.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada para Aquisição de Placas de Identificação e Controle de Túmulos no Cemitério Municipal Santa Bárbara, de acordo com a CI n.º 312/2023, bem como a Solicitação n.º 69/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. Justificamos Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 45 - 46 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 ALFREDO DORIGAO PERES - MEI, CNPJ: 13.633.833/0001-31, perfazendo um valor de **R\$ 13.250,00** (treze mil duzentos e cinquenta reais).

4. Proj./Ativ.: 2103 – Gestão Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.1.00 – Manutenção, Administração, Construção e Reforma do Cemitério Municipal.

5. **Condições de entrega:** EM ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 24 de julho de 2023.

Valter Valentin Pinto

Municipal de Planejamento e Administração.
Ordenador de Despesas.

DISPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO SIGA N.º PM-ADM-2023/4497.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação tem sustentação Artigo 24, IV enumerados no art.13 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição do medicamento **RETEMIC 5MG**, com a finalidade de atender a ação judicial movida por **KLEBER DA SILVA GUTENDOLFER** em face do Município de Nova Andradina, conforme autos n.º 0804230-59.2021.8.12.0017, de acordo com a CI n.º **PM-CIN-2023/01802**, bem como a Solicitação n.º 151/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 51 e 52 do referido processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 Fica ajustado o valor global de **R\$ 901,44** (novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), referente ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ: 03.979.663/001-98, por meio de DEPOSITO JUDICIAL, em conformidade com a tabela CMED, por um período de 06 (seis) meses.

4. **Dotação Orçamentária:** 2.078 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Cód. Reduzido: 26.

5. **Condições de entrega:** 05 (cinco) dias após solicitação.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 20 de julho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas.

ATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

Ata da audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Aos trinta dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) foi realizada Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, situada a rua São José nº 664 no Plenário Sidnei Sanches, transmitida via facebook sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a senhora Kamila Fernandes Pereira, deu início a Audiência. A lei de responsabilidade fiscal traz como obrigatoriedade ao Poder Público a apresentação das peças de Planejamento. PPA é composto com suas metas e indicadores, LDO explicita as metas e prioridades, definindo as diretrizes e a LOA prevê recursos para execução das ações. Metas fiscais -LDO planejamento de receitas e despesas, gestão fiscal executada de forma transparente, previsão dos riscos fiscais, manutenção do equilíbrio das contas públicas, imposição dos limites constitucionais e tem como objetivo controlar os gastos das gestão pública, promover a economia de recursos e a redução de desperdícios em busca do equilíbrio fiscal e da administração eficiente, limitar valores e das diretrizes para o gasto prioritário. Foi disponibilizado consulta pública a população disponibilizado no site do Município entre o período de 03/05/2023 a 22/05/2023, a Audiência foi realizada de forma on line, foi disponibilizada consulta pública na página do Município através do link <https://docs.google.com/forms/d/1EutZcTkHdbHhh7lekf61dl44yLHIY4ojtYUK4Bky44/edit> no período do dia três de maio de 2023 (dois mil e vinte e três) na forma de questionário para demandas populares. Finalizado o prazo para preenchimento, houve 10 demandas que foram encaminhadas para apreciação das secretarias, onde houve a participação dos bairros Cristo Rei, Monte Carlos, Almesinda Costa Souza, São Vicente, Centro, Irman Ribeiro, Vila beatriz e Ulisses Pinheiro. Principais demandas da população: operação tapa buracos, investimento na educação, investimento na saúde, UPA, efetivação do Fundo da Cultura, limpeza pública, cursos profissionalizantes e mais programas habitacionais para famílias. Valor da projeção LDO 2024 sem RPPS R\$ 298.408.267,46, RPPS R\$ 22.264.688,03 e LDO com RPPS R\$ 320.672.955,50. A audiência foi realizada por live via facebook do Município <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina/>.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2023

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Constituição Federal/1.988 em especial nos artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, Decreto Municipal nº 1.571/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO: A autorização para realização do presente convênio foi através da LDO- Lei nº 1.714, de 28 de dezembro de 2022 no seu Anexo I- Emendas Impositivas indicação dos vereadores:

Alessandro Moreira Chaves- R\$ 25.000,00; Arion Aislan de Sousa- R\$ 20.000,00 (mesa cirúrgica); Edeildo Gonçalves dos Santos- R\$ 10.000,00 (custeio); Gabriela Carneiro Delgado- R\$ 25.000,00 (mesa cirúrgica); João Luiz Saltor Dan- R\$ 20.000,00 (mesa cirúrgica); Leandro Ferreira Fedossi- R\$ 25.000,00; Márcia Batista Lobo Grigolo- R\$ 20.000,00; Pedro Gomes Soares- R\$ 60.000,00 (2 focos cirúrgicos c/contrapartida do executivo); Sandro R. Hoiçi- R\$ 25.000,00; Wilson Almeida da Silva R\$ 10.000,00 (custeio).

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade auxílio financeiro para despesas de Custeio e Capital na aquisição de Foco Cirúrgico, Mesa Cirúrgica Ortopédica e Soro Fisiológico para o Setor do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado:

A **CONCEDENTE** transferirá ao **CONVENIENTE** recurso no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), sendo, **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) recursos de Emenda Impositiva, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) complementação recurso do município;** correrão à conta do Orçamento:

órgão 05.006- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Projeto Atividade 2071- MANUTENÇÃO E ENC.C/MÉDICO HOSPITALAR/MAC

Elemento: 4.4.50.42.00.01.002- Auxílio- E-29

Cód. Reduzido- 58- R\$ 270.000,00.

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00- Subvenções Sociais- E-29

Cód. Reduzido- 02- R\$ 20.000,00.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 30/11/2023 podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceites pela CONCEDENTE, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8. 666/93.

Nova Andradina/MS, 20 de julho de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Concedente

MÁRCIO LUIZ SOARES
Fundação de Serviços de Saúde de NA/FUNSAU
Conveniente

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor mensal pela Secretaria de Estado de Saúde, sendo o valor reajustado a importância de R\$ 146.306,91 (cento e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), passando o incentivo à Contratualização, de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para quantia de R\$ 1.046.306,91 (um milhão e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e noventa e um centavos), mensais destinados ao custeio da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: DO ESTADO

Os recursos financeiros do Estado para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU

Natureza da Despesa – 33414103

Fonte: 0150010021

Nova Andradina - MS, 29 de junho de 2023.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral - FUNSAU

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito do Município de Anaurilândia

EDISON CASSUCI FERREIRA
Prefeito do Município de Angélica

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito do Município de Batayporã

JULIANO BARROS DONATO
Prefeito do Município de Ivinhema

ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Taquarussú

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023

Interessados: Município de Nova Andradina/MS, Poder Legislativo de Nova Andradina/MS e a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU.

Objeto: Cooperação Técnica para a realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva, conforme Lei 1711, de 12 de Janeiro de 2022.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado o PODER LEGISLATIVO DE NOVA ANDRADINA/MS, e a FUNDAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA:

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica na realização de concursos públicos em conjunto destinados ao provimento de seus cargos efetivos, inclusive para cadastros de reserva, previstos na legislação vigente, Lei Municipal nº. 1676, de 6 de maio de 2022, e Lei Municipal nº. 1711, de 12 de Janeiro de 2022.

DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido na Lei Federal 8.666/93, mediante manifestação das parte.

Nova Andradina/MS, 19 de junho de 2023

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal de Nova Andradina/MS

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI
Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina/MS

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor-Geral
FUNSAU/NA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a EMPRESA CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS EIRELI

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em formações e aperfeiçoamento para professores, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/02094, bem como a Solicitação n.º 216/2023. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação (Artigo 26, caput, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 93 – 95 do processo PM-ADM-2023/4987.

VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTO: O presente instrumento terá a validade por um período de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: Curso de Formação Permanente de Professores e Eventos Tantas Palavras EIRELI, CNPJ: 12.152.881/0001-45, perfazendo um valor de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais).

órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./Ativ.: 2.026 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros.

Código Reduzido: 52, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

CURSO DE FORMAÇÃO PERMANENTE DE PROFESSORES E EVENTOS TANTAS PALAVRAS EIRELI
Arquillau Moreira Romão
Contratado



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a EMPRESA BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL –LTD – ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação pedagógica em curso de aperfeiçoamento, a fim de atender aos professores da Rede Municipal de Educação, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/02119, bem como a Solicitação n.º 202/2023. Justificamos com a Inexigibilidade de Licitação (Artigo 26, caput da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 78 - 80 do processo PM-ADM-2023/4779.

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: O presente instrumento terá a validade por um período de 06 (seis) meses.

DO VALOR: BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ: 01.957.923/0001-07, perfazendo um valor de R\$ 27.800,00 (vinte sete mil e oitocentos reais).

órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./Ativ.: 2.026 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros.

Código Reduzido: 52, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 26 de julho de 2023.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esporte

Ordenadora de despesas

Contratante

BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Fabiano Braga Brum

Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04896

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: LUCINEIDE VIEIRA DE ASSIS PELEGRINO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, na Escola Municipal Prof.ª Efantina de Quadros e CEINF Luis Carlos Sampaio.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: LUCINEIDE VIEIRA DE ASSIS PELEGRINO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05534

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MARINA FAUSTINO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Agente de Merenda, no CEINF Elizabeth de Robiano.

As tarefas serão executadas no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumpridas em jornada diária de 8 (oito) horas, com intervalo de 2 (duas) horas, e descanso nos finais de semana ou de acordo com escala de serviço definida pelo órgão de lotação.

VIGÊNCIA: 18/04/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: MARINA FAUSTINO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05395

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ELENICE LIMA DOS SANTOS SOARES

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF Pequeno Príncipe.

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: ELENICE LIMA DOS SANTOS SOARES e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05402

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ERCILEI MACHADO RIBEIRO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, no CEINF Pequeno Príncipe.

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: ERCILEI MACHADO RIBEIRO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05397

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF Pequeno Príncipe.

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: JULIANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DOS SANTOS e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05102

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: KAILAINE WELLEN NUNES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, no CEINF MARLY MORETTI.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: KAILAINE WELLEN NUNES DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05401

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: LINDINALVA VIEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF Paulo Silveira Fattor.

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: LINDINALVA VIEIRA DE OLIVEIRA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05552

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: MILCA DE ARAÚJO SIEBRA BUENO

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF Braz de Assis Nogueira.

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: MILCA DE ARAÚJO SIEBRA BUENO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/05106

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ROSMARINA ALVES DA SILVA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, no CEINF Odila Carrara.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: ROSMARINA ALVES DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04900

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: ROZEMEIRE DA SILVA PEREIRA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Assistente de Educação Infantil – Tec. Serviços Educacionais, na Escola Municipal Prof.ª Efantina de Quadros e CEINF Luis Carlos Sampaio.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: ROSMARINA ALVES DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04897

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: TAINARA DE OLIVEIRA COSTA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, na Escola Prof. João de Lima Paes.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: TAINARA DE OLIVEIRA COSTA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: PM-ADM-2023/04909

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: WELLITON NUNES TOMAZ

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, no CEINF RITA RIBEIRO HASHINOKUTTI.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: WELLITON NUNES TOMAZ e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

Página: 1 / 1

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>CONCORRÊNCIA Nr.: 1/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 591/2023 Data do Processo: 31/01/2023</p>

<p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 60/2023</p>
	<p>Processo Adm.: 3449/2023 Data do Processo: 24/05/2023</p>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 591/2023
- b) Nr. Licitação: 1/2023 - CC
- c) Modalidade: Concorrência
- d) Data de Homologação:
- e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE INDUSTRIAL DE NOVA ANDRADINA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.*

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES.

Número do organograma: 09.009.00017

Participante: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM - EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO PARQUE INDUSTRIAL , SINAPI DATA BASE DO ORÇAMENTO 07/2022 BDI 20,70%.	1,000	UN	8.513.252,96	8.513.252,96

Total do Participante: 8.513.252,96

Total Organograma: 8.513.252,96

Total Geral: 8.513.252,96

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3449/2023
- b) Nr. Licitação: 60/2023 - PR
- c) Modalidade: Pregão presencial
- d) Data de Homologação: 13/07/2023
- e) Objeto da Licitação: *aquisição de agulhas para glicemia e tiras teste de glicose, para atender a secretária de saúde.*

Participante: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TIRAS TESTE DE GLICOSE CX 100 UNID.	3.000,0	CX	192,00	576.000,00
2	AGULHAS PARA GLICEMIA	2.000,0	CX	68,00	136.000,00

Total do Participante: 712.000,00

Total Geral: 712.000,00

Nova Andradina, 24/07/2023

HERNANDES ORTIZ
SEC MUN. DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

Nova Andradina, 27 de Julho de 2023

JULIANA LOPES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo Nº9449/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023



Página: 2 / 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 / 2023

No dia 24 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SEC MUN. DE SAÚDE, o(a) Sr JAOQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, CPF Nº 223.432.958-24, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALA	1,2

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 669/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALA	13.861.454/0001-07	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	223.432.958-24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:
aquisição de agulhas para glicemia e tiras teste de glicose, para atender a secretária de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 60/2023, a saber:

FORNECEDOR: VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO PRODUTOS HOSPITALA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	TIRAS TESTE DE GLICOSE CX 100 UNID. Tiras teste de CAIXA glicose sanguínea que utilize sangue capilar, venoso, arterial e neonato, com método de leitura amperométrica, com amostra de no máximo 1µl, com capacidade de medição de glicemia entre 20mg/dl a 500 mg/dl, embaladas individualmente em caixas com 100 unidades. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 75% dos aparelhos por amperometria compatíveis com as tiras, os equipamentos deverão possuir memória de armazenamento de no mínimo, 450 testes, com data, hora, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos.		ABBOUT	3000	192,00	576000,00
2	AGULHAS PARA GLICEMIA - DESCRIÇÃO: -CAIXAS CONTENDO 200 AGULHAS, -SISTEMA DE PUNÇÃO DE USO ÚNICO, -1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE -PROFUNDIDADE: 1,5MM -DIAMETRO DE AGULHA: 0,36 MM (28G) -LANCETA TRIFACETADA E SILICONADA, -SISTEMA ESTERIL ATRAVÉS DA RADIAÇÃO GAMMA,	CAIXA	AUTO LANCETA	2000	68,00	136000,00

-RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA,
-PESO MÁXIMO DE 4G,
-TEMPO DE PUNÇÃO: 3 MILESIMOS DE SEGUNDO,
-ATENDE AS NORMAS REGULADORAS: ISO 13485 E NR32,
CAPA DE ESTERILIDADE, CORPO DO LANCETADOR E GATILHO COMPOSTOS POR POLIPROPILENO.

VALOR TOTAL 712.000,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 60/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 60/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 60/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, com lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 2º do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores observados a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



XII) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and stamps]



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acatlar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

[Handwritten signatures and stamps]



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 24 de Julho de 2023

CLAUDIO SANCHES
EQUIPE DE APOIO

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

WELINTON BACHEGA BRITO
PREGOEIRO

Fornecedor:

VILLA MED COMERCIO E IMPORTACAO
CNPJ: 13.861.454/0001-07

HERNANDES ORTIZ
SEC. MUN. DE SAÚDE
Ordenador de Despesa

DECRETO Nº 3193/2023, de 13 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 24.902,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$14.902,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.902,90
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$14.902,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		14.902,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 3194/2023, de 13 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 340.881,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$3.655,32
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.655,32
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$5.550,00
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	5.550,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.021 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.021.2.62.2.2111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$82,80
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	82,80
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$31.450,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	31.450,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$143,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	143,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$300.000,00
1.706.3110 Transferência Especial da União	300.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$300.000,00
1.706.3110 Transferência Especial da União	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$5.550,00
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	5.550,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$82,80
1.799.0000 Outras Vinculações Legais	82,80
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$31.450,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	31.450,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$143,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	143,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$3.655,32
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.655,32

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 8

DECRETO Nº 3198/2023, de 14 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.045.242,80, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$26.830,89
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.830,89
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.302.16.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.464,53
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.464,53
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$110.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$18.796,32
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.796,32
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$96.354,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.354,98
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.902,45
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.902,45
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$20.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$50.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$50.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$30.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$50.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$31.635,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.635,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2051-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$32.937,38
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.937,38
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$236,45
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236,45
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$180.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	180.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 8

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$33.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.908,88
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.908,88
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.744,06
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.744,06
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$55.964,45
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.964,45
01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$122.306,64
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	122.306,64
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$48.032,42
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	48.032,42
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$140.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.006.26.782.15.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$170.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	170.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$26.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: suellendiniz. Emissão: 28/07/2023, às 10:48:50. Protocolo: e567e1cb-bd84-4c5f9e1e-fed4-d694e0f

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$27.800,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	27.800,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$33.900,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	33.900,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$93.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2035-4.9.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$120.950,12
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.950,12
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.365.6.2029-4.9.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$36.478,23
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	36.478,23
Art 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$26.830,89
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.830,89
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.464,53
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.464,53
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2083-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$80.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	80.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$20.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: suellendiniz. Emissão: 28/07/2023, às 10:48:50. Protocolo: e567e1cb-bd84-4c5f9e1e-fed4-d694e0f



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 5 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 6 / 8

01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	
01.001.1.31.10.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$50.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$120.950,12
1.540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.950,12
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$122.306,64
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	122.306,64
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$18.796,32
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	18.796,32
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$20.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: suellendiniz. Emissão: 28/07/2023, às 10:48:50. Protocolo: e567e8cb-bd84-4c5f9e8f-fe4d-c94e0f

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$170.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	170.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.15.452.15.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$180.000,00
1.704.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	180.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$14.908,88
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.908,88
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$26.000,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2053-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$27.200,63
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.200,63
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$33.900,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	33.900,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$30.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$93.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$33.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$50.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$5.736,75
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.736,75

Sistema Contábil - Belha Sistemas. Usuário: suellendiniz. Emissão: 28/07/2023, às 10:48:50. Protocolo: e567e8cb-bd84-4c5f9e8f-fe4d-c94e0f



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 7 / 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 8 / 8

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$236,45
1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236,45
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$1.902,45
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.902,45
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.2.62.2.2091-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$80.610,95
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	80.610,95
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$96.354,98
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.354,98
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$48.032,42
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	48.032,42
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$25.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$31.635,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.635,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$36.478,23
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	36.478,23
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$3.744,06
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.744,06
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$55.964,45
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.964,45

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.126.2.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$35.095,37
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.095,37
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$27.800,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação	27.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 4

DECRETO Nº 3201/2023, de 28 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 955.824,26, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.366.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$71.380,66
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.380,66
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$7.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2084-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$30.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.305.16.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$48.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	48.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$300.243,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.243,93
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$120.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$3.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.367.6.2038-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$27.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$1.276,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.276,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
22.000 - GOVERNADORIA	
22.001 - GOVERNADORIA	
22.001.16.482.1.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$68.421,84
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	68.421,84
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2094-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$14.373,62
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.373,62
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$2.523,26
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.523,26
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$42.604,95
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.604,95

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$120.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	120.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$71.380,66
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	71.380,66
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.304.16.2079-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$48.000,00
1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	48.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.122.2.2092-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	R\$300.243,93
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.243,93
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.008 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB	
06.008.12.361.6.2034-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS	R\$10.000,00
1.540.1070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.000,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	R\$2.000,00
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 3 / 4



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 4 / 4

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$7.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	7.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.302.16.2071-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$30.000,00
1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.802,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.802,47
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$523,26
1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	523,26
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$10.625,42
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.625,42
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$1.276,00
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	1.276,00
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.123.2.2090-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$1.181,90
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.181,90
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$27.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$37.802,48
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	37.802,48
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.126.2.2096-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$95,47
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	95,47
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.006.10.301.16.2078-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$3.000,00
1.500.1002 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

22.000 - GOVERNADORIA	
22.001 - GOVERNADORIA	
22.001.16.482.1.2070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$68.421,84
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	68.421,84
16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
16.020.4.126.2.2096-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$2.470,83
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.470,83
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$200.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página : 2 / 2

DECRETO Nº 3202/2023, de 28 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1714/2022, de 28 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.302.966,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.13.392.8.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS277.866,00
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	277.866,00
06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS21.624,83
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	11,00
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.613,83
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
04.005.15.451.3.2001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS326.095,73
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	326.095,73
07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.009.8.244.9.2043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS777.379,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	777.379,75
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
21.006.26.782.15.2019-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS3.900.000,00
2.704.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito	900.000,00
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais	2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS326.095,73
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	326.095,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS777.379,75
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	777.379,75
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS21.624,83
2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	11,00
2.701.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.613,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	RS3.900.000,00
2.704.0000 (SF) - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.000.000,00
2.752.0000 (SF) - Recursos Vinculados ao Trânsito	900.000,00
2.799.7400 (SF) - Outras Vinculações Legais	2.000.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
 Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
 2.500.0000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos

RS277.866,00
 277.866,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Junho de 2023.

 JOSE GILBERTO GARCIA
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 3205/2023, de 30 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1748/2023, de 30 de Junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 8.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.12.361.6.2022-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.007.27.811.7.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$8.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2023.

 JOSE GILBERTO GARCIA
 Prefeito

DECRETO Nº 3206/2023, de 30 de Junho de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1746/2023, de 30 de Junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 10.788,51, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.010.8.244.9.2055-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$10.788,51
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.788,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.788,51
2.661.0000 (SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	10.788,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2023.

 JOSE GILBERTO GARCIA
 Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1716/2023

Data do Empenho: 27/07/2023

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 0,00
Valor Dotação Atualizada:	270.000,00	Valor do empenho: 270.000,00
Total (A):	270.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 270.000,00
		Total (A - B): 0,00

Credor: FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE N. ANDRADINA
 CPF/CNPJ: 12.600.146/0001-57 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
 Endereço: R EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N 71 S/N - Cidade: Nova Andradina UF: MS
 Banco: - Conta: -
 Agência: - - Tipo da Conta: -

Especificação:
 O presente Convênio tem por finalidade auxílio financeiro para despesas de Custeio e Capital na aquisição de Foco Cirúrgico, Mesa Cirúrgica Ortopédica e Soro Fisiológico para o Setor do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho. PM-ADM-2023/00563

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 270.000,00

Fundamento legal: Número Licitação:
 Modal. Licitação: Número Processo: Data:
 Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/07/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1717/2023

Data do Empenho: 27/07/2023

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.05.00.00.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores: 0,00
Valor Dotação Atualizada:	20.000,00	Valor do empenho: 20.000,00
Total (A):	20.000,00	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 20.000,00
		Total (A - B): 0,00

Credor: FUNSAU-NA FUNDAÇÃO SERV. DE SAÚDE N. ANDRADINA
 CPF/CNPJ: 12.600.146/0001-57 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
 Endereço: R EULENIR DE OLIVEIRA LIMA N 71 S/N - Cidade: Nova Andradina UF: MS
 Banco: - Conta: -
 Agência: - - Tipo da Conta: -

Especificação:
 O presente Convênio tem por finalidade auxílio financeiro para despesas de Custeio e Capital na aquisição de Foco Cirúrgico, Mesa Cirúrgica Ortopédica e Soro Fisiológico para o Setor do Centro Cirúrgico do Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho. PM-ADM-2023/00563

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 20.000,00

Fundamento legal: Número Licitação:
 Modal. Licitação: Número Processo: Data:
 Número Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/07/2023
 Responsável

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1830/2023
Data do Empenho: 28/07/2023
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	937.333,96
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	4.697,50
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	942.031,46
		Total (A - B):	38.768,54

Credor:	A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA.		
CPF/CNPJ:	30.260.515/0001-91	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R MILTON MODESTO1553 - -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Conta:	400.929-0
Agência:	3209- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as Secretarias SEMUSP e SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 53/2022(Licitação Nº 81/2022) PM-ADM 2022/104358

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 53/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 81/2022 e ATA de Registro de Preço nº 53/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.697,50
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 81/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 104358/2022
	Data: 07/06/2022
	Número Contrato: 19/08/2022
	Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/07/2023

Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1831/2023
Data do Empenho: 28/07/2023
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	942.031,46
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	9.325,00
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	951.356,46
		Total (A - B):	29.443,54

Credor:	HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839		
CPF/CNPJ:	29.155.739/0001-54	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 161 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13.002.061-7
Agência:	4299- - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as Secretarias SEMUSP e SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 53/2022(Licitação Nº 81/2022) PM-ADM 2022/104358

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 53/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 81/2022 e ATA de Registro de Preço nº 53/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	9.325,00
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 81/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 104358/2022
	Data: 07/06/2022
	Número Contrato: 19/08/2022
	Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/07/2023

Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1832/2023
Data do Empenho: 28/07/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	91.360,24
Valor Dotação Atualizada:	107.040,24	Valor do empenho:	3.288,25
Total (A):	107.040,24	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	94.648,49
		Total (A - B):	12.391,75

Credor:	A. M. BRASIL ALIMENTOS LTDA.		
CPF/CNPJ:	30.260.515/0001-91	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	R MILTON MODESTO1553 - -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	756 - Banco Cooperativo do Brasil S.A. - BANCOOB	Conta:	400.929-0
Agência:	3209- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as Secretarias SEMUSP e SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 53/2022(Licitação Nº 81/2022) PM-ADM 2022/104358

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 53/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 81/2022 e ATA de Registro de Preço nº 53/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.288,25
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 81/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 104358/2022
	Data: 07/06/2022
	Número Contrato:
	Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/07/2023

Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1833/2023
Data do Empenho: 28/07/2023
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	94.648,49
Valor Dotação Atualizada:	107.040,24	Valor do empenho:	7.926,25
Total (A):	107.040,24	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	102.574,74
		Total (A - B):	4.465,50

Credor:	HELLEN RAISSA SOUZA DE ANDRADE 38572795839		
CPF/CNPJ:	29.155.739/0001-54	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE 161 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.	Conta:	13.002.061-7
Agência:	4299- - PRESIDENTE PRUDENTE	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as Secretarias SEMUSP e SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 53/2022(Licitação Nº 81/2022) PM-ADM 2022/104358

Clausulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediate ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 53/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 81/2022 e ATA de Registro de Preço nº 53/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	7.926,25
--------------------------	-----------	---------------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 81/2022
Modal. Licitação:	Pregão presencial
	Número Processo: 104358/2022
	Data: 07/06/2022
	Número Contrato:
	Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/07/2023

Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1834/2023

Data do Empenho: 28/07/2023

Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.361.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	102.574,74
Valor Dotação Atualizada:	107.040,24	Valor do empenho:	4.465,50
Total (A):	107.040,24	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	107.040,24
		Total (A - B):	0,00

Coordenador:	JOAO DEFAVARI - ME	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:		UF:	MS
CPF/CNPJ:	00.674.496/0001-89						
Endereço:	R REDENTOR 1467 -			Cidade:	Nova Andradina		
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal			Conta:	3107-4		
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA			Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições para atender as Secretarias SEMUSP e SEMEC. Conforme Ata de Registro de Preços nº 53/2022 (Licitação nº 81/2022) PM-ADM 2022/104358

Cláusulas Contratuais:

I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelada)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço nº 53/2022
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 81/2022 e ATA de Registro de Preço nº 53/2022

V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	4.465,50
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação: 81/2022	Data:	07/06/2022	
Modal. Licitação:	Pregão presencial	Número Processo: 104358/2022	Data:	19/08/2022
	Número Contrato:			

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Responsável _____ Data: 28/07/2023

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2023 E DO EMPENHO Nº 279/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 007/2023 e do EMPENHO nº 279/2023**, celebrado com a Empresa **UNISUL COMERCIO EIRELI**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de julho de 2023.

Giuliana Masculi pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 037/038/039/2023 E NOTAS DE EMPENHO Nº 744/745/746/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO do CONTRATO Nº 037/038/039/2023 E NOTAS DE EMPENHO Nº 744/745/746/2023**, celebrado com as Empresas EMERSON CHARLES JONSSON, inscrita no CNPJ: 15.147.193/0001-85, LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 00.992.206/0001-45, M.S.DO NASCIMENTO GRAFICA, inscrita do CNPJ: 08.587.869/0001-96.

Os presentes CONTRATOS E NOTAS DE EMPENHO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento dos Contratos e Empenhos, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 28 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 57/2023

CONTRATO: 57/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: CAMILA CAFURE ROCHA ME

PROCESSO nº: 26/2023

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial 12 horas.

OBJETO: Credenciamento médico para a prestação de serviços no pronto socorro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (24/07/2023 à 24/07/2024).

DATA: 24/07/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

CAMILA CAFURE ROCHA ME
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO CONTRATO Nº. 58/2023

CONTRATO: 58/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: MARIA EDUARDA ANDREASSA SILVESTRE ME

PROCESSO nº: 26/2023

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por plantão presencial 12 horas.

OBJETO: Credenciamento médico para a prestação de serviços no pronto socorro para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - (24/07/2023 à 24/07/2024).

DATA: 24/07/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

MARIA EDUARDA ANDREASSA SILVESTRE ME
Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2020

EDITAL: 004/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

PROCESSO nº: 197/2020

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos na área de clínica médica.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses (30/07/2023 à 30/07/2024)

DATA: 25/07/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 008/2020

EDITAL: 008/2020
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL: Nº 01
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
PROCESSO nº: 195/2020
OBJETO: Prestação de serviços de ortopedia e ambulatório de ortopedia.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses (30/07/2023 à 30/07/2024)
DATA: 25/07/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2020

EDITAL: 005/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
PROCESSO nº: 192/2020
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços médicos na área de atendimento no pronto socorro.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses (30/07/2023 à 30/07/2024)
DATA: 25/07/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA
Contratante